

**PARECER HOMOLOGADO**

**Portaria nº 902, publicada no D.O.U. de 10/9/2018, Seção 1, Pág. 24.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina (Politécnica), a ser instalada no município de Londrina, no estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201602433		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>349/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2018</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina (Politécnica), com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523, Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina, no estado do Paraná, mantida pelo Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede no município de Maringá, no estado do Paraná, juntamente com o pedido de autorização para os seguintes cursos: Ciências Biológicas, bacharelado; Engenharia de Alimentos, bacharelado; e Agronomia, bacharelado.

Reproduzo abaixo o Parecer Final da SERES sobre o processo.

**2. HISTÓRICO**

*O CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA (código 560), Pessoa Jurídica de Direito Privado – com fins lucrativos- Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 79.265.617/0001-99, com sede em Maringá/PR, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade Politécnica de Londrina(código: 21614), a ser instalada na Avenida Celso Garcia Cid nº1523, bairro: Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina, no estado do Paraná, juntamente com o seguinte pedidos de autorização: 1- Ciências Biológicas, bacharelado (código: 1353300 , processo: 201603253); 2- Engenharia de Alimentos, bacharelado (código: 1351601, processo: 201602439) , 3- Agronomia, bacharelado (código: 1351596 , processo: 201602434)*

*Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A avaliação in loco, de código nº 128505, realizada no período de 26/11/2017 a 30/11/2017, resultou nas seguintes menções:*

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>5,0</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,8</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,4</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,7</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>4,9</i>
<i>Conceito Final 5</i>	

*O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:*

*Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional*

*O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.*

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>5</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>NSA</i>

*Conforme consta do relatório de visita, o projeto de avaliação Institucional da Faculdade Politécnica de Londrina está previsto e atende muito bem às necessidades institucionais.*

*A Comissão informou que: “O projeto de autoavaliação institucional está previsto e atende de maneira excelente às necessidades institucionais, visando o seu autoconhecimento por meio de ações envolvendo questionários aplicados semestralmente (para cursos com período letivo semestral) e anualmente (para cursos com período letivo anual). Essa coleta de dados é prevista para ser realizada no ambiente virtual, seguido por agrupamento e tratamento de dados, envio de suas sínteses para a alta direção, coordenações e na sequência para os docentes, discentes e técnicos administrativos. A autoavaliação é regulamentada institucionalmente por meio do "Regulamento da Comissão Própria de Avaliação Institucional", contemplado do PDI 2016-2020 (pág. 113) e por meio da Portaria da Diretoria Geral 005/2017, foram designados os membros para composição da CPA da Faculdade Politécnica de Londrina, Londrina-PR e que quatro deles compareceram à reunião com esta comissão”.*

*Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional*

*Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.*

*Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional ea Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do SINAES.*

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	5
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	5
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	5
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	5
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	4
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	5
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	5
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	4
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	5

*Da leitura do Relatório, verifica-se que a IES articulou de forma excelente a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI, segundo a comissão: “ A missão da IES, de acordo com o seu PDI (pág. 7) é “Promover a educação de qualidade nas diferentes áreas do conhecimento, formando profissionais cidadãos que contribuam para o desenvolvimento de uma sociedade justa e solidária”. Observou-se na visita “in loco” à Faculdade Politécnica de Londrina que existe coerência entre a sua missão e as ações planejadas e a autoavaliação institucional. Se propõe formar profissionais capacitados, com princípios éticos e socialmente responsáveis (págs. 8 e 10 do PDI) para atender às demandas locais, do Estado e do País. Desta forma, as metas e objetivos definidos e previstos no seu PDI atendem de maneira excelente, mediante articulações entre a missão da IES, cronogramas estabelecidos e interações com a autoavaliação institucional.”*

#### *Eixo 3 - Políticas Acadêmicas*

*O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do SINAES: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).*

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	4
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	5
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	5
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	5
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	4
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	4
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	5
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	4
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	5
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	4
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	4
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	4
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	4

*Os especialistas do INEP atribuíram, a este Eixo, menção “4.4”, sobre as Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, a comissão destacou que: “ As políticas de ensino para os cursos de graduação estão previstas no PDI através de seis objetivos e metas relacionados aos mesmos no tópico 4 (pag 9). A Faculdade Politécnica de Londrina estabelece como direcionamento o autoconhecimento e a integração do ser humano consigo mesmo e com o mundo. Visa ainda o desenvolvimento do método científico, da capacidade de análise e de formulação de questões pelos discentes para lhes possibilitar uma formação básica de nível superior e o preparo, a atualização constante bem como a inserção profissional no mercado de trabalho. No que tange aos objetivos estabelecidos pela IES nas págs 9 e 10 do PDI, se destacam: Buscar a melhoria do ensino através da troca de experiências com instituições congêneres; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar o ensino de graduação; estruturar os processos da área; consolidar a qualidade e expandir a oferta de novos cursos de graduação na modalidade presencial e orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho docente. Desta forma, em uma análise sistêmica e global, observamos que a Faculdade Politécnica de Londrina atende muito bem as exigências deste indicador.”*

*Sobre o programa de atendimento aos estudantes a comissão destacou que: “Os programas e políticas de atendimento aos discentes estão formalizados na pag. 99 do PDI da Faculdade Politécnica de Londrina e visam oferecer aos discentes uma série de ações facilitadoras de relacionamento para permitir e viabilizar a permanência na escola. Entre estas ações se destacam: participar de todos os projetos disponíveis de bolsas públicas em nível municipal, estadual e federal; desenvolver ações institucionais de aproximação com instituições públicas para obtenção de verbas em formas de bolsa através de parcerias com Prefeituras e Governos Estadual e Federal; estabelecer parcerias com empresas, cooperativas, instituições religiosas para a realização de serviços para a comunidade; promover cursos de nivelamento para os ingressantes; oferecer serviços de alimentação na cantina a preços populares e manter a qualidade destes serviços; oferecer uma pequena livraria e papelaria para permitir aos discentes reduzir custos na aquisição de livros e materiais escolares; fazer convênios com grande editoras e criar programas de incentivo para a pontualidade financeira. A IES possui, já instalada, uma excelente estrutura de atendimento, mediante senhas eletrônicas, para atendimento dos alunos, o que permite a resolução das situações cotidianas do relacionamento dos discentes com a instituição. Também são oferecidos serviços de apoio psico pedagógico através do NAP - Nucleo de Apoio Pedagógico que está instalado em local próprio e adequado para o atendimento dos alunos no intuito de viabilizar aos alunos mecanismos de melhora no processo de aprendizagem. A Faculdade Politécnica de Londrina também disponibiliza serviços de apoio financeiro aos estudantes oferecendo o Desconto Familiar, Prouni, Fies, bolsas integrais e parciais, descontos para funcionários de empresas conveniadas e também o desconto relativo a pontualidade nos pagamentos. A IES conta com espaços estruturados para descanso e lazer dos discentes e serviços de cópias e encadernação. Um amplo estacionamento no pátio interno da IES permite a acomodação de carros, bicicletas e motocicletas dos futuros discentes. O serviço de ouvidoria está estruturado para receber críticas e sugestões do corpo discente de forma eletrônica e também de forma impressa. Portanto, a IES atende de forma excelente este item.”*

#### *Eixo 4 - Políticas de Gestão*

*O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do SINAES. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.*

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	<i>4</i>
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	<i>4</i>
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	<i>5</i>
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	<i>5</i>
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	<i>5</i>
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	<i>5</i>
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	<i>NSA</i>
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	<i>NSA</i>

*A política de pessoal está muito bem prevista no PDI, bem como a formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo. A Comissão informou que: “Ao definir o perfil de seu corpo docente na pág. 67 do PDI a IES delinea que terá um programa de incentivo permanente com regras definidas e orçamento para incentivar a atualização constante dos docentes através da participação em eventos e programas de qualificação de pós graduação em instituições do Brasil e do exterior. A Faculdade Politécnica de Londrina também tem a previsão de realização de encontros periódicos entre docentes, diretoria e mantenedora para a divulgação dos trabalhos de pesquisa, atualização dos docentes e integração entre os docentes dos diversos cursos. Também está prevista a doação, no início de cada período letivo, de um novo livro de literatura básica da disciplina onde o docente atua; sendo também facultado a todo o corpo docente serviços gratuitos de cópias e todo o material necessário para a realização das aulas. A IES também tem previsão em seu PDI na pag. 68 da realização continuada de seminários sobre educação, epistemologia e métodos pedagógicos e de reuniões quinzenais de curta duração para fortalecer as estratégias para melhorar o aproveitamento das aulas e outras atividades oferecidas ao corpo discente. Os avaliadores registram que, em uma análise sistêmica e global, a IES atende muito bem as exigências relativas a formação e capacitação dos docentes.”*

*A gestão institucional foi considerada muito boa para o funcionamento da instituição. A Comissão relatou que: “As características da gestão institucional da Faculdade Politécnica de Londrina estão expressas nas páginas 85 a 99 do Plano de Desenvolvimento Institucional sendo apresentada a estrutura organizacional da Faculdade para fins de sua administração, sendo que a mesma conta com órgãos colegiados deliberativos e normativos, órgãos executivos e órgãos de apoio técnico e administrativo. Os órgãos colegiados deliberativos e normativos são os seguintes: CONSUP - Conselho Superior; CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Colegiados de curso. A estrutura dos órgãos executivos é composta da seguinte forma: Diretoria Geral, Vice Diretoria, Diretorias Acadêmica e Administrativa, Coordenadores de cursos e ISEN - Instituto Superior de Educação. Também foram observados os registros de realização de reuniões que estão sendo realizadas de forma objetiva e organizada pelos diversos setores da IES. As atribuições, períodos de*

*mandato e formas de composição de cada um destes órgãos são detalhadas no PDI. A Comissão Avaliadora registra que a estrutura proposta, em uma análise sistêmica e global, atende de forma excelente as exigências previstas neste indicador.”*

*De acordo com a comissão do INEP, as fontes de recursos de sustentabilidade financeira da referida IES atendem suficientemente às necessidades institucionais: “A mantenedora oferece, há cerca de 17 anos, cursos de pós-graduação na área da saúde. Estes cursos, segundo consta, são bem avaliados e reconhecidos até em nível nacional e se convertem numa substancial fonte de recursos para investimento. A regularização dos documentos e certificados fiscais apresentados demonstram que as finanças da instituição estão saneadas e empregadas com planejamento e visão estratégica. Nota-se, tanto na visita às instalações como nas entrevistas feitas com os diversos setores da comunidade acadêmica, que a instituição realiza investimentos regulares e adequados visando a melhoria da qualidade do ensino e da gestão. Há condições financeiras adequadas para a abertura do curso de graduação proposto visto que há um lastro considerável de sustentação construídos há anos pelo oferecimento de cursos de especialização e afins, em parceria com a PUC de Goiás. Os recursos previstos para a abertura do curso de graduação estão muito bem ajustadas ao custeio e aos investimentos que estão relacionados no PDI.”*

#### *Eixo 5 - Infraestrutura Física*

*De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo 5 são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do SINAES.*

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	<i>5</i>
<i>5.2 Salas de aula</i>	<i>5</i>
<i>5.3 Auditório(s).</i>	<i>5</i>
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	<i>5</i>
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	<i>5</i>
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	<i>5</i>
<i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	<i>5</i>
<i>5.8 Instalações sanitárias</i>	<i>5</i>
<i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>	<i>5</i>
<i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>	<i>5</i>
<i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	<i>5</i>
<i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	<i>4</i>
<i>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>	<i>5</i>
<i>5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física</i>	<i>5</i>
<i>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>	<i>4</i>
<i>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</i>	<i>5</i>

*Sobre a infraestrutura da biblioteca a Comissão considerou excelente, sobre este indicador a Comissão registrou: “A infraestrutura física da biblioteca, instalada no primeiro pavimento do Prédio em área de 181,66 m². Possui 8 mesas e 32 cadeiras para estudo em grupo, 10 mesas para estudo individual e 6 cabines de estudo individual. Acervo de Livros com 1.670 títulos, 4.876 exemplares; e periódicos físicos (19 títulos). A Biblioteca da Faculdade funcionará de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 23:00 horas e aos sábados, das 8:00 às 17:00 horas, de maneira a permitir melhor aproveitamento e disponibilidade aos alunos. A biblioteca possui dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e condições para o*

*atendimento educacional especializado, estrutura adequada às instalações do acervo, equipamentos para acessibilidade de portadores de necessidades especiais como por exemplo, teclado com sistema Braile e software DOSVOX (reconhecimento de voz). A IES possui um plano de expansão do espaço da Biblioteca no segundo pavimento medindo 386,59 m<sup>2</sup>. A IES atende de maneira excelente às necessidades deste indicador”.*

*Sobre as salas de aula a comissão destacou: “A IES possui 19 (dezenove) salas de aulas novas, medindo em média 80 m<sup>2</sup>, com lugar para cadeirante, isolamento acústico, ar condicionado e recursos de apoio pedagógico incluindo projetores interativos. Cada sala de aula possui capacidade de receber confortavelmente 50 alunos. Atendem de maneira excelente às necessidades institucionais, considerando os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e isolamento acústico”*

#### *Dos Requisitos Legais e Normativos*

*Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. A comissão registrou que todos os requisitos legais foram integralmente cumpridos pela Faculdade Politécnica de Londrina para o processo de Credenciamento Institucional.*

#### *Do Curso Relacionado*

*Por oportuno, é necessário informar que o processo de autorização do curso de Gestão Hospitalar, tecnologia, pleiteado para ser ministrado pela Faculdade Politécnica de Londrina, já passou por avaliação in loco e obteve o seguinte conceito:*

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Ciências Biológicas/Bacharelado</i>	<i>01 a 04/02/2017</i>	<i>3,3</i>	<i>4,0</i>	<i>3,5</i>	<i>4</i>
<i>Engenharia de Alimentos/Bacharelado</i>	<i>11 a 14/06/2017</i>	<i>3,5</i>	<i>4,2</i>	<i>3,5</i>	<i>4</i>
<i>Agronomia/Bacharelado</i>	<i>01 a 04/02/2017</i>	<i>3,7</i>	<i>4,4</i>	<i>3,5</i>	<i>4</i>

*Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:*

#### *Ciências Biológicas, Bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao indicador:2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 01 a 04/02/2017. Ao final apresentou o relatório nº128524cujos resultados atribuídos foram: “3,3”, “4,0” e “3,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria nº 20/2017, para a autorização do curso.*

#### *Engenharia de Alimentos, Bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao indicador:2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 30/07 a 02/08/2017. Ao final apresentou o relatório nº128508cujos resultados atribuídos foram: “3,5”, “4,2” e “3,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria nº 20/2017, para a autorização do curso.*

#### *Agronomia, Bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que todos os indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 01 a 04/02/2017. Ao final apresentou o relatório nº128506cujos resultados atribuídos foram: “3,7”, “4,4” e “3,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria nº 20/2017, para a autorização do curso.*

### **3. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.*



*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.*

*Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 9.235/2017, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.*

*A Lei n.º 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:*

*Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.*

*Por sua vez, o Decreto n.º 9005, de 14 de março de 2017, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.*

*Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.*

*O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Politécnica de Londrina, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do INEP.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Politécnica de Londrina possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “5”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está suficiente: “As características da gestão institucional da Faculdade Politécnica de Londrina estão expressas nas páginas 85 a 99 do Plano de Desenvolvimento Institucional sendo apresentada a estrutura organizacional da Faculdade para fins de sua administração, sendo que a mesma conta com órgãos colegiados deliberativos e normativos, órgãos executivos e órgãos de apoio técnico e administrativo. Os órgãos colegiados deliberativos e normativos são os seguintes: CONSUP - Conselho Superior; CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Colegiados de curso. A estrutura dos órgãos executivos é composta da seguinte forma: Diretoria*

*Geral, Vice Diretoria, Diretorias Acadêmica e Administrativa, Coordenadores de cursos e ISEN - Instituto Superior de Educação. Também foram observados os registros de realização de reuniões que estão sendo realizadas de forma objetiva e organizada pelos diversos setores da IES. As atribuições, períodos de mandato e formas de composição de cada um destes órgãos são detalhadas no PDI. A Comissão Avaliadora registra que a estrutura proposta, em uma análise sistêmica e global, atende de forma excelente as exigências previstas neste indicador..”*

*Sobre a sustentabilidade financeira os avaliadores informaram que “Os aspectos financeiros e orçamentários da Faculdade Politécnica de Londrina estão demonstrados na págs. 138 e 139 do PDI e correspondem a definição das fontes e aplicações de recursos referentes aos cursos em fase de implantação e a implantar no período correspondente ao planejamento previsto (2016 a 2020). São consideradas as necessidades relacionadas a manutenção e ampliação da infra estrutura, renovação permanente do acervo, ampliação e melhoria da rede de informação, ampliação e capacitação do corpo docente e do corpo técnico administrativo, implantação de projetos de iniciação científica e manutenção operacional das diversas áreas de ensino, pesquisa e extensão. A Comissão Avaliadora pode registrar através da visita in loco que a Faculdade Politécnica de Londrina possui sólida estrutura e retaguarda financeira da Mantenedora e que a mesma aplicou um expressivo volume de recursos para a construção de suas modernas e bem equipadas instalações. Desta forma, entende que, em uma análise sistêmica e global, a IES atende de forma excelente as condições necessárias para a sustentabilidade financeira da instituição avaliada para fins de credenciamento. ”*

*A comissão que avaliou o pedido de autorização dos cursos de Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos e Agronomia ambos bacharelados e atribuiu conceito satisfatório ou superior ao referencial mínimo de qualidade todos indicadores do instrumento do INEP.*

*Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e a autorização do cursos pleiteado, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.*

*Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos de Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos e Agronomia, encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como a Portaria Normativa nº 20/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Cumprir ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina deverá ser de 5 (cinco) anos, tendo em vista que o seu CI foi 5(cinco).*

### CONCLUSÃO

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina(código:21614), pelo prazo de 5 (três) anos, a ser instalada na Avenida Celso Garcia Cid nº1523, bairro: Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina/PR, mantida pela CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA, com sede no município de Londrina, no estado do Paraná, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de: 1- Ciências Biológicas, bacharelado (código: 1353300 , processo: 201603253); 2- Engenharia de Alimentos, bacharelado (código: 1351601, processo: 201602439) , 3- Agronomia, bacharelado (código: 1351596 , processo: 201602434), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### Considerações do Relator do CNE/CES

A IES apresenta um quadro de conceitos excelentes. Seu conceito final é 5.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,8
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,4
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,7
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,9
Conceito Final 5	

*De acordo com a SERES, “o pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Politécnica de Londrina, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do INEP.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Politécnica de Londrina possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “5”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está suficiente: “As características da gestão institucional da Faculdade Politécnica de Londrina estão expressas nas páginas 85 a 99 do Plano de Desenvolvimento Institucional sendo apresentada a estrutura organizacional da Faculdade para fins de sua administração, sendo que a mesma conta com órgãos colegiados deliberativos e normativos, órgãos executivos e órgãos de apoio técnico e administrativo. Os órgãos colegiados deliberativos e normativos são os seguintes: CONSUP - Conselho*

*Superior; CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Colegiados de curso. A estrutura dos órgãos executivos é composta da seguinte forma: Diretoria Geral, Vice Diretoria, Diretorias Acadêmica e Administrativa, Coordenadores de cursos e ISEN - Instituto Superior de Educação. Também foram observados os registros de realização de reuniões que estão sendo realizadas de forma objetiva e organizada pelos diversos setores da IES. As atribuições, períodos de mandato e formas de composição de cada um destes órgãos são detalhadas no PDI. A Comissão Avaliadora registra que a estrutura proposta, em uma análise sistêmica e global, atende de forma excelente as exigências previstas neste indicador..”*

*Sobre a sustentabilidade financeira os avaliadores informaram que “Os aspectos financeiros e orçamentários da Faculdade Politécnica de Londrina estão demonstrados na págs. 138 e 139 do PDI e correspondem a definição das fontes e aplicações de recursos referentes aos cursos em fase de implantação e a implantar no período correspondente ao planejamento previsto (2016 a 2020). São consideradas as necessidades relacionadas a manutenção e ampliação da infra estrutura, renovação permanente do acervo, ampliação e melhoria da rede de informação, ampliação e capacitação do corpo docente e do corpo técnico administrativo, implantação de projetos de iniciação científica e manutenção operacional das diversas áreas de ensino, pesquisa e extensão. A Comissão Avaliadora pode registrar através da visita in loco que a Faculdade Politécnica de Londrina possui sólida estrutura e retaguarda financeira da Mantenedora e que a mesma aplicou um expressivo volume de recursos para a construção de suas modernas e bem equipadas instalações. Desta forma, entende que, em uma análise sistêmica e global, a IES atende de forma excelente as condições necessárias para a sustentabilidade financeira da instituição avaliada para fins de credenciamento. ”*

*A comissão que avaliou o pedido de autorização dos cursos de Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos e Agronomia ambos bacharelados e atribuiu conceito satisfatório ou superior ao referencial mínimo de qualidade todos indicadores do instrumento do INEP.*

*Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e a autorização do cursos pleiteado, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.*

*Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos de Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos e Agronomia, encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como a Portaria Normativa nº 20/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Cumpra ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina deverá ser de 5 (cinco) anos, tendo em vista que o seu CI foi 5(cinco). “*

A SERES conclui que “diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável a o credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina(código:21614), pelo prazo de 5 (três) anos, a ser instalada na Avenida Celso Garcia Cid nº1523, bairro: Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina/PR, mantida pela CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA, com sede no município de Londrina, no estado do Paraná, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de: 1- Ciências Biológicas, bacharelado (código: 1353300 , processo: 201603253); 2- Engenharia de Alimentos, bacharelado (código: 1351601, processo: 201602439) , 3- Agronomia, bacharelado (código: 1351596 , processo: 201602434), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE”.

Desta forma, encaminho meu voto favorável ao credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina (Politécnica), tendo como cursos iniciais os constantes do quadro a seguir:

Nº de ordem	Registro e-MEC	Curso/Grau	Nº de vagas totais anuais	Endereço de funcionamento do curso
1	201603253	Ciências Biológicas/Bacharelado	200	Avenida Celso Garcia Cid nº 1523, bairro: Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina/PR. CEP- 86039000
2	201603253	Engenharia de Alimentos/Bacharelado	200	Avenida Celso Garcia Cid nº 1523, bairro: Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina/PR. CEP- 86039000
3	201602434	Agronomia/Bacharelado	200	Avenida Celso Garcia Cid nº 1523, bairro: Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina/PR. CEP- 86039000

Diante do exposto, passo ao voto.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina (Politécnica), a ser instalada na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.523, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina, no estado do Paraná, mantida pela Cesumar-Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede no município de Maringá, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Ciências Biológicas, bacharelado; Engenharia de Alimentos, bacharelado; e Agronomia, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente